CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, DO ESTADO DO PIAUI, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DR. JOSE DA ROCHA FURTADO E A EMPRESA M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (IMEDIATTA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ sob n° 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, n° 443, Bairro Centro, União-PI, por intermédio do **HOSPITAL DR. JOSE DA ROCHA FURTADO**, inscrito no CNPJ nº 18.488.308/0001- 93, com sede na Rua São Paulo, S/N, Bairro São Judas Tadeu em União-PI, neste ato representado pela Diretora Geral do Hospital, Sra. Juçara Gonçalves de Castro, inscrita no CPF nº 394.372.133-72, doravante denominada **CONTRATANTE**,e a empresa **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (IMEDIATTA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.836.848/0001-04, sediada na Rua Acácia, 1953, Bairro Jockey, Teresina – Piauí, Telefone: (86) 3029.1881/ 99811.6886, e-mail: licitacao@imediatta.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Misael Alves de Morais Neto, portador da Carteira de Identidade no 1.869.287 SSP/PI e CPF nº 877.612.893-87, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 041829.021-2025, Pregão Eletrônico 52/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto da presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, ATRAVÉS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ ROCHA FURTADO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 0001					
0001	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5	PAR	GLOMED	8.000 PAR	R$ 1,19	R$ 9.520,00
0002	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	PAR	GLOMED	8.000 PAR	R$ 1,30	R$ 10.400,00
0003	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7.5	PAR	GLOMED	10.000 PAR	R$ 1,30	R$ 13.000,00
0004	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8- 0	PAR	GLOMED	8.000 PAR	R$ 1,30	R$ 10.400,00
0005	LUVA CIRURGICA ESTERIL N:8,5	PAR	DESCARPACK	8.000 PAR	R$ 1,30	R$ 10.400,00
0006	LUVA EM LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CX C/100 UNIDADES	CX	ABL	1.000 CX	R$ 17,69	R$ 17.690,00
0007	LUVA EM LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CX C/100 UNIDADES	CX	ABL	1.500 CX	R$ 13,83	R$ 20.745,00
0008	LUVA EM LÁTEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA CX C/100 UNIDADES	CX	ABL	2.000 CX	R$ 13,08	R$ 26.160,00
0009	SERINGA 10ML S/ AGULHA	UND	SR	30.000 UND	R$ 0,50	R$ 15.000,00
0010	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UND	SR	20.000 UND	R$ 0,34	R$ 6.800,00
0011	SERINGA 20ML S/AGULHA	UND	SR	80.000 UND	R$ 0,45	R$ 36.000,00

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:13:29 -03'00'

0012	SERINGA 3ML S/AGULHA	UND	SR	40.000 UND	R$ 0,33	R$ 13.200,00
0013	SERINGA 5ML S/AGULHA	UND	SR	30.000 UND	R$ 0,32	R$ 9.600,00
0014	AGULHA DESC 25 X 8MM	UND	SOLIDOR	60.000 UND	R$ 0,10	R$ 6.000,00
0015	AGULHA DESC 30 X 8MM	UND	ABL	60.000 UND	R$ 0,12	R$ 7.200,00
0016	AGULHA DESC. 13 X 4,5MM	UND	SR	80.000 UND	R$ 0,13	R$ 10.400,00
0017	AGULHA DESC. 20 X 5,5MM	UND	SOLIDOR	60.000 UND	R$ 0,10	R$ 6.000,00
0018	AGULHA DESC. 25 X 0,60MM	UND	SOLIDOR	60.000 UND	R$ 0,06	R$ 3.600,00
0019	AGULHA DESC. 25 X 7MM	UND	SOLIDOR	60.000 UND	R$ 0,09	R$ 5.400,00
0020	AGULHA DESC. 40 X 12MM	UND	SR	150.000 UND	R$ 0,13	R$ 19.500,00
0021	AGULHA DESC. 30 X 07 MM	UM	SOLIDOR	50.000 UND	R$ 0,09	R$ 4.500,00
0022	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 26	UND	PROCARE	1.000 UND	R$ 3,43	R$ 3.430,00
0023	ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	UND	MEDIX	500 UND	R$ 4,67	R$ 2.335,00
0024	AVENTAL MANGA LONGA COM VELCRO PCT/10	PCT	ANADONA	600 PC	R$ 33,00	R$ 19.800,00
0025	AVENTAL MANGA CURTA PCT COM 10UND	PCT	ANADONA	300 PC	R$ 16,55	R$ 4.965,00
0026	TOUCA DESC PACOTE C/100 UND	PCT	ANADONA	500 PC	R$ 14,50	R$ 7.250,00
0027	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	PCT	ANADONA	500 PC	R$ 9,66	R$ 4.830,00
0028	FRALDA DESCART INFANTIL TAM P PCT C/24 A 32 UNIDADES	PCT	POLARZINHO	500 PC	R$ 12,06	R$ 6.030,00
0029	FRALDAS DESCART ADULTO TAM M PCT C/8 UNIDADES	PCT	PROTEGE	600 PC	R$ 11,96	R$ 7.176,00
0030	FRALDA DESC ADULTO TAM. EXTRA G PCT C/8 UNIDADES	PCT	PROTEGE	1.000 PC	R$ 12,65	R$ 12.650,00
0031	FRALDAS DESCART ADULTO TAM G PCT/ COM 8 UNIDADES	PCT	BIGFRAL	1.000 PC	R$ 12,74	R$ 12.740,00
0032	GEL P/ ELETROGARDIOGRAMA 5L	UND	FORTSAN	150 UND	R$ 8,67	R$ 1.300,50
0033	GEL P/ ULTRA SSNOGRAFIA 5 LITRO	LTR	FORTSAN	150 L	R$ 21,07	R$ 3.160,50
0034	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES PÓS PARTO	PCT	CONFORT	700 PC	R$ 13,90	R$ 9.730,00
0035	AGULHAP/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 26	UND	PROCARE	1.000 UND	R$ 3,43	R$ 3.430,00
0036	ALCOOL 70% GEL	LT	BELLOBELLA	2.000 L	R$ 4,68	R$ 9.360,00
0037	ALCOOL 70% LITRO C/1000 ML	LT	SOL	2.000 L	R$ 5,37	R$ 10.740,00
0038	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO	ROL	CREMER	2.000 RL	R$ 8,74	R$ 17.480,00
0039	ALMONTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	J PROLAB	400 UND	R$ 4,55	R$ 1.820,00
0040	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO AMBAR 500ML	UND	J PROLAB	400 UND	R$ 3,96	R$ 1.584,00
0041	AMBU ADULTO	UND	OXIGEL	100 UND	R$ 99,47	R$ 9.947,00
0042	AMBU PEDIATRICO	UND	OXIGEL	100 UND	R$ 116,07	R$ 11.607,00
0043	AP MEDIDOR DE GLICEMIA GTECH VITA (AUTO CODE)	UND	ON CALL PLUS	200 UND	R$ 34,33	R$ 6.866,00

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387

Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:13:39 -03'00'

0044	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO C/ESTETO	UND	INCOTERM	200 UND	R$ 55,84	R$ 11.168,00
0045	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO C/ESTETO	UND	PREMIUM	100 UND	R$ 53,23	R$ 5.323,00
0046	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UND	VITALMAX	2.000 UND	R$ 1,50	R$ 3.000,00
0047	BOLSA COLOSTOMIA 1 PEÇA KANGLI CARE - VITAMEDICAL 70MM	UND	VITAMEDICAL	100 UND	R$ 7,07	R$ 707,00
0048	CAMPO OPERATORIO 50 X 45CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	ULTRA TEXTIL	500 PC	R$ 45,87	R$ 22.935,00
0049	CANULA DE GUEDEL	KIT	VITALGOLD	200 KIT	R$ 41,22	R$ 8.244,00
0050	CLAMP UMBILICAL C/100	CX	SR	3 CX	R$ 40,28	R$ 120,84
0051	COBER . DE OBITO P	UND	PLASTICOS JUREMA	250 UND	R$ 4,43	R$ 1.107,50
0052	COBER . DE OBITO G	UND	PLASTICOS JUREMA	250 UND	R$ 8,58	R$ 2.145,00
0053	COBER . DE OBITO M	UND	PLASTICOS JUREMA	250 UND	R$ 5,36	R$ 1.340,00
0054	COBERTOR DE OBITO EXTRA GRANDE	UND	PLASTICOS JUREMA	350 UND	R$ 7,71	R$ 2.698,50
0055	COLCHÃO HOSPITALAR D-33, ESPUMA,15CM X188CM X 90CM.	UND	ORTOBOM	200 UND	R$ 391,60	R$ 78.320,00
0056	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	BIOFLORENCE	200 UND	R$ 117,50	R$ 23.500,00
0057	COLETOR MAT PERFURO CORTANTE 13L	UND	GLOMED	3.000 UND	R$ 7,31	R$ 21.930,00
0058	COLETOR PLÁSTICO DESC. 50ML UNIV FEZES/URINA C/ TAMPA	UND	3B	2.000 UND	R$ 0,27	R$ 540,00
0059	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 13L	UND	GLOMED	3.000 UND	R$ 2,83	R$ 8.490,00
0060	CONJUTO DE TALAS PARA IMOBILIZAÇAO PP/P/M E G	KIT	RESGATE SP	100 KIT	R$ 57,34	R$ 5.734,00
0061	TIRA DE GLICEMIA C/50 ONCALLPLUS	CX	ON CALL PLUS	150 CX	R$ 37,68	R$ 5.652,00
0062	TELAS P/ HERNIOGRAFIA TAM 15CMX15CM	UND	WALTEX	300 UND	R$ 42,00	R$ 12.600,00
0063	TELS P/ HERNIOGRAFIA TAM 36CMX36CM	UND	WALTEX	300 UND	R$ 64,00	R$ 19.200,00
0064	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	INCOTERM	200 UND	R$ 9,65	R$ 1.930,00
0065	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UND	KOLPLAST	500 UND	R$ 1,24	R$ 620,00
0066	FILME P/ ULTRA SOM UPP 110 ROLO	RL	ULSTAR	300 RL	R$ 90,80	R$ 27.240,00
0067	FILTRO BACTERIANO	UND	MEDIX	500 UND	R$ 10,16	R$ 5.080,00
0068	FIXADOR P/ TUBO ENDOTRAQUIAL	UND	PORTEX	100 UND	R$ 7,94	R$ 794,00
0069	FORMOL	LT	ANTARES QUIMICA	300 L	R$ 7,41	R$ 2.223,00
0070	KIT LARINGO ADULTO	KIT	MISSOURI	10 KIT	R$ 480,00	R$ 4.800,00
0071	KIT LARINGO INFANTIL	KIT	MISSOURI	10 KIT	R$ 500,01	R$ 5.000,10
VALOR DO LOTE					**R$ 712.187,94**	
LOTE 0002						
0001	ESCOVA DE ASSEPSIA PVPI	UNI	VIC PHARMA	5.000 UND	R$ 2,69	R$ 13.450,00
0002	ESCOVA P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	UND	SAFEMED	150 UND	R$ 11,51	R$ 1.726,50
0003	ESCOVAS DE CLOREXIDINA 2%	UND	VIC PHARMA	150 UND	R$ 2,36	R$ 354,00
0004	ETER SULFURICO FRASCO C/ 1000ML	LT	RIOQUIMICA	100 L	R$ 35,47	R$ 3.547,00
0005	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO COM 100 ML	LT	RIOQUIMICA	100 L	R$ 10,35	R$ 1.035,00

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387

Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:13:55 -03'00'

0006	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	UND	CINORD	350 UND	R$ 14,06	R$ 4.921,00
0007	POVIDINE DEGERMANTE FRA 1000ML	LT	VIC PHARMA	250 L	R$ 28,95	R$ 7.237,50
0008	POVIDINE IODO TOPICO FRA 1000ML	LT	VIC PHARMA	500 L	R$ 35,13	R$ 17.565,00
VALOR DO LOTE				**R$ 49.836,00**		
LOTE 0003						
0001	ESPARADRAPO 10X 4,5 M C/CAPA	UND	PROCITEX	5.000 UND	R$ 5,70	R$ 28.500,00
0002	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X50M	UND	CIEX	800 UND	R$ 2,75	R$ 2.200,00
0003	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	UND	CREMER	500 UND	R$ 2,62	R$ 1.310,00
0004	FITA MICROPORE C/ CARRETEL 10CM X 4,5M	UND	CREMER	250 UND	R$ 5,56	R$ 1.390,00
0005	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	PROCITEX	800 UND	R$ 4,62	R$ 3.696,00
VALOR DO LOTE				**R$ 37.096,00**		
LOTE 0004						
0001	ÁGUA P/ INJEÇAO 500 ML	BOLS	FRESENIUS	1.500 BSA	R$ 4,08	R$ 6.120,00
0002	ÁGUA P/ INJEÇAO 10 ML	AMP	FARMACE	80.000 AMP	R$ 0,24	R$ 19.200,00
VALOR DO LOTE				**R$ 25.320,00**		
LOTE 0005						
0001	DISPOSITIVO DE CONEXÃO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	GLOMED	1.000 UND	R$ 0,34	R$ 340,00
0002	DRENO P/ SUCCCAO 500ML	UND	LAC - MEDICAL	150 UND	R$ 21,43	R$ 3.214,50
0003	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG C/ 50	PCT	GLOMED	300 PC	R$ 11,65	R$ 3.495,00
0004	EQUIPO MAGROGOTA	UND	GLOMED	18.000 UND	R$ 0,54	R$ 9.720,00
0005	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	LABOR IMPORT	5.000 UND	R$ 0,75	R$ 3.750,00
0006	EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL	UND	TKL	8.000 UND	R$ 2,34	R$ 18.720,00
0007	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UND	LAMEDID	1.000 UND	R$ 5,03	R$ 5.030,00
VALOR DO LOTE				**R$ 44.269,50**		
LOTE 0006						
0001	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	AMERICA MEDICAL	8.000 DZ	R$ 5,00	R$ 40.000,00
0002	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 3,0M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	ANDREONI	8.000 DZ	R$ 6,00	R$ 48.000,00
0003	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	AMERICA MEDICAL	8.000 DZ	R$ 8,00	R$ 64.000,00
0004	COMPRESSA DE GAZE 7.5X7.5 9 FIOS ESTER C/500	PCT	ANDREONI	2.000 PC	R$ 19,11	R$ 38.220,00
0005	COMPRESSA GAZE 7.5X7.5 13 FIOS N/ESTER C/500	PCT	ULTRA TEXTIL	2.000 PC	R$ 9,88	R$ 19.760,00
VALOR DO LOTE				**R$ 209.980,00**		
LOTE 0007						
0001	FIO ALGODAO C AGULHA 0 C/24	CX	SHALON	25 CX	R$ 44,99	R$ 1.124,75
0002	FIO ALGODAO C AGULHA 1 C/24	CX	SHALON	25 CX	R$ 68,78	R$ 1.719,50
0003	FIO ALGODAO C AGULHA 2 C/24	CX	SHALON	25 CX	R$ 54,95	R$ 1.373,75
0004	FIO ALGODAO C AGULHA 3 C/24	CX	SHALON	25 CX	R$ 62,75	R$ 1.568,75

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387

Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:14:05 -03'00'

0005	FIO ALGODAO S AGULHA Nº 0 C/24	CX	SHALON	25 CX	R$ 46,88	R$ 1.172,00
0006	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO 10 FR 3,3 MM	UND	WELL LEAD	100 UND	R$ 16,00	R$ 1.600,00
0007	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO 15 FR 5MM	UND	WELL LEAD	100 UND	R$ 11,74	R$ 1.174,00
0008	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO 6 FR 2,0 MM	UND	WELL LEAD	100 UND	R$ 13,00	R$ 1.300,00
0009	FIO POLIGLACTINA Nº0 C/36	CX	SHALON	45 CX	R$ 216,89	R$ 9.760,05
0010	FIO POLIGLACTINA Nº1 C/36	CX	SHALON	45 CX	R$ 299,60	R$ 13.482,00
0011	FIO POLIGLACTINA Nº2 C/36	CX	SHALON	45 CX	R$ 162,96	R$ 7.333,20
0012	FIO POLIGLACTINA Nº3 C/36	CX	SHALON	45 CX	R$ 198,50	R$ 8.932,50
0013	FIO POLIGLICOLICO Nº0 C/36	CX	SHALON	45 CX	R$ 37,19	R$ 1.673,55
0014	FIO POLIGLICOLICO Nº1 C/36	CX	SHALON	45 CX	R$ 198,48	R$ 8.931,60
0015	FIO POLIGLICOLICO Nº2 C/36	CX	SHALON	45 CX	R$ 95,00	R$ 4.275,00
0016	FIO POLIGLICOLICO Nº3 C/36	CX	SHALON	45 CX	R$ 250,00	R$ 11.250,00
0017	FIO POLIPROPILENO AZUL Nº0 C/24	CX	SHALON	65 CX	R$ 68,50	R$ 4.452,50
0018	FIO POLIPROPILENO AZUL Nº1 C/24	CX	SHALON	65 CX	R$ 98,10	R$ 6.376,50
0019	FIO POLIPROPILENO AZUL Nº2 C/24	CX	SHALON	65 CX	R$ 86,66	R$ 5.632,90
0020	FIO POLIPROPILENO AZUL Nº3 C/24	CX	SHALON	65 CX	R$ 69,55	R$ 4.520,75
0021	FIO POLIPROPILENO VIOLETA Nº0 C/24	CX	SHALON	65 CX	R$ 68,50	R$ 4.452,50
0022	FIO POLIPROPILENO VIOLETA Nº1 C/24	CX	SHALON	65 CX	R$ 98,10	R$ 6.376,50
0023	FIO POLIPROPILENO VIOLETA Nº2 C/24	CX	SHALON	65 CX	R$ 86,66	R$ 5.632,90
0024	FIO POLIPROPILENO VIOLETA Nº3 C/24	CX	SHALON	65 CX	R$ 69,55	R$ 4.520,75
0025	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/24 UND	CX	DONATI	200 CX	R$ 35,00	R$ 7.000,00
0026	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/24 UND	CX	DONATI	200 CX	R$ 29,00	R$ 5.800,00
0027	FIO DE SUTURA NYLON 3-O C/24 UND	CX	DONATI	200 CX	R$ 27,26	R$ 5.452,00
0028	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/24UND	CX	DONATI	200 CX	R$ 41,15	R$ 8.230,00
0029	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/ AG C/ 24UND	CX	DONATI	200 CX	R$ 31,77	R$ 6.354,00
0030	CATGUT CROMADO 2-0 C/A	CX	SHALON	250 CX	R$ 89,59	R$ 22.397,50
0031	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG	CX	SHALON	250 CX	R$ 85,35	R$ 21.337,50
0032	CATGUT SIMPLES 0 C/A3/8 3,0CM	CX	SHALON	250 CX	R$ 89,26	R$ 22.315,00
0033	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ A 3/8 3,5 CM	CX	SHALON	250 CX	R$ 82,49	R$ 20.622,50
0034	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 3,5	CX	SHALON	250 CX	R$ 93,29	R$ 23.322,50
VALOR DO LOTE				**R$ 261.466,95**		
LOTE 0008						
0001	SD - NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 0,79	R$ 632,00

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387

Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:14:18 -03'00'

0002	SD - NASOGASTRICA LONGA Nº 8	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 1,10	R$ 880,00
0003	SD - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 1,13	R$ 904,00
0004	SD -NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 1,30	R$ 1.040,00
0005	SD -NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 0,84	R$ 672,00
0006	SD -NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 0,70	R$ 560,00
0007	SD NASOGASTRICA CURTA N°14	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 0,84	R$ 672,00
0008	SD- NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 1,20	R$ 960,00
0009	SD -NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 1,37	R$ 1.096,00
0010	SD -NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 0,86	R$ 688,00
0011	SD NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	GLOMED	800 UND	R$ 1,38	R$ 1.104,00
0012	SD NASOGASTRICA CURTA N° 18	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 0,89	R$ 712,00
0013	SD- P/ ALIMENTAÇAO ENTERAL DE POLIURETANO 5000 C/ FIO GUIA Nº14	UND	TAYLOR	200 UND	R$ 14,00	R$ 2.800,00
0014	SD- P/ ALIMENTAÇAO ENTERAL DE POLIURETANO 5000 C/ FIO GUIA Nº8	UND	TAYLOR	200 UND	R$ 13,60	R$ 2.720,00
0015	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N10	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 0,58	R$ 464,00
0016	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N:12 S/ VALVULA	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 0,70	R$ 560,00
0017	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 S/ VALVULA	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 0,99	R$ 792,00
0018	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 S/ VALVULA	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 0,99	R$ 792,00
0019	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N:08 S/ VALVULA	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 0,63	R$ 504,00
0020	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N:14	UND	MEDSONDA	800 UND	R$ 1,24	R$ 992,00
0021	SONDA ENDOTRAQUEAL N.6,5	UND	MEDIX	800 UND	R$ 3,89	R$ 3.112,00
0022	SONDA ENDOTRAQUEAL N.8,0	UND	VITALGOLD	800 UND	R$ 4,99	R$ 3.992,00
0023	SONDA ENDOTRAQUIAL N.2,5	UND	SOLIDOR	800 UND	R$ 4,30	R$ 3.440,00
0024	SONDA ENDOTRAQUIAL N.3,0	UND	MEDIX	800 UND	R$ 4,00	R$ 3.200,00
0025	SONDA ENDOTRAQUIAL N.7,5	UND	SOLIDOR	800 UND	R$ 4,14	R$ 3.312,00
0026	SONDA FOLEY N.10	UND	GLOMED	800 UND	R$ 3,03	R$ 2.424,00
0027	SONDA FOLEY N.12	UND	GLOMED	800 UND	R$ 2,85	R$ 2.280,00
0028	SONDA FOLEY N.14	UND	GLOMED	500 UND	R$ 3,36	R$ 1.680,00
0029	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	SOLIDOR	500 UND	R$ 2,84	R$ 1.420,00
0030	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	GLOMED	500 UND	R$ 2,94	R$ 1.470,00
0031	SONDA FOLEY 2V Nº20 COM BALÃO	UND	GLOMED	500 UND	R$ 3,20	R$ 1.600,00
0032	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	GLOMED	500 UND	R$ 2,97	R$ 1.485,00
0033	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	SOLIDOR	500 UND	R$ 4,50	R$ 2.250,00
0034	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	MEDSONDA	300 UND	R$ 0,69	R$ 207,00
0035	SONDA URETRAL Nº4	UND	MEDSONDA	500 UND	R$ 0,59	R$ 295,00
0036	SONDA URETRAL Nº 8	UND	MEDSONDA	500 UND	R$ 0,76	R$ 380,00
0037	SONDA URETRAL Nº6	UND	MEDSONDA	500 UND	R$ 0,80	R$ 400,00
0038	SONDA URETRAL Nº 10	UND	MEDSONDA	500 UND	R$ 0,70	R$ 350,00
0039	SONDA URETRAL Nº 12	UND	GLOMED	500 UND	R$ 0,82	R$ 410,00
0040	SONDA URETRAL Nº 14	UND	GLOMED	500 UND	R$ 0,67	R$ 335,00
0041	SONDA URETRAL Nº 16	UND	MEDSONDA	500 UND	R$ 1,15	R$ 575,00

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387

Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:14:29 -03'00'

0042	SONDA URETRAL Nº 18	UND	MEDSONDA	500 UND	R$ 1,50	R$ 750,00
0043	SONDA URETRAL Nº 20	UND	MEDSONDA	500 UND	R$ 1,50	R$ 750,00
0044	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8	UND	VITALGOLD	1.600 UND	R$ 4,60	R$ 7.360,00
0045	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 2,5	UND	SOLIDOR	300 UND	R$ 4,02	R$ 1.206,00
0046	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,0	UND	SOLIDOR	300 UND	R$ 3,69	R$ 1.107,00
0047	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N.6,5	CX	SOLIDOR	150 CX	R$ 8,50	R$ 1.275,00
0048	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5	UND	SOLIDOR	800 UND	R$ 4,00	R$ 3.200,00
0049	TUBO HOSP DE SILICONE Nº 204	MT	KINNER	80 M	R$ 8,96	R$ 716,80
0050	TUBO LATEX Nº 200	MT	KINNER	180 M	R$ 15,88	R$ 2.858,40
VALOR DO LOTE					**R$ 73.384,20**	
LOTE 0009						
0001	TESTE BIOLOGICO - AMPOLA C/10	CX	CLEAN-UP	1.000 CX	R$ 20,83	R$ 20.830,00
0002	TESTE BIOLOGICO - FITA C/50	CX	CLEAN-UP	160 CX	R$ 29,10	R$ 4.656,00
0003	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	3B	200 UND	R$ 3,37	R$ 674,00
0004	TESTE QUÍMICO - BOWIE-DICK	UND	BAUMER	400 UND	R$ 44,00	R$ 17.600,00
0005	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	PROCITEX	800 UND	R$ 5,30	R$ 4.240,00
VALOR DO LOTE					**R$ 48.000,00**	
LOTE 0010						
0001	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML	UND	GOLGRAN	50 UND	R$ 49,90	R$ 2.495,00
0002	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	UND	ABC	50 UND	R$ 23,90	R$ 1.195,00
0003	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 740ML	UND	GOLGRAN	50 UND	R$ 79,60	R$ 3.980,00
0004	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01-CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA, 01- LÂMINA 95MM CURVA Nº 3 ADULTO, 01- LÂMINA 115MM CURVA Nº 4 ADULTO, 01- LÂMINA 135MM CURVA Nº 5 ADULTO, 01- ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	MD	25 UND	R$ 1.262,30	R$ 31.557,50
0005	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	UND	LUMINOX	100 UND	R$ 86,00	R$ 8.600,00
0006	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL 40X60 CM(COMADRE)	UND	FORTINOX	80 UND	R$ 180,50	R$ 14.440,00
VALOR DO LOTE					**R$ 62.267,50**	
LOTE 0012						
0001	PAPEL LENÇOL	UND	ALECRIM PAPEIS	1.000 UND	R$ 5,17	R$ 5.170,00
0002	PAPEL GRAU CIRURGICO 120X100	RL	ESTERILCARE	500 RL	R$ 59,64	R$ 29.820,00
0003	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	RL	ESTERILCARE	500 RL	R$ 96,71	R$ 48.355,00
0004	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	RL	ESTERILCARE	500 RL	R$ 135,00	R$ 67.500,00
0005	PAPEL GRAU CIRURGICO 400X100	RL	ESTERILCARE	500 RL	R$ 149,73	R$ 74.865,00
0006	PAPEL PARA ECG 216X30	UND	TECNOPRINT	200 UND	R$ 17,11	R$ 3.422,00
0007	PAPEL SMS AZUL	UND	AMCOR	20.000 UND	R$ 1,38	R$ 27.600,00
0008	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN AZUL	UND	WILTEX	500 UND	R$ 0,67	R$ 335,00
0009	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN ROSA	UND	WILTEX	500 UND	R$ 0,49	R$ 245,00

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:14:42 -03'00'

VALOR DO LOTE	R$ 257.312,00
VALOR TOTAL	R$ 1.781.120,09

3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) O valor total da contratação é de R$ 1.781.120,09 (Um Milhão e Setecentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Vinte Reais e Nove Centavos).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387 Dados: 2025.08.07 15:14:53 -03'00'

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:15:04 -03'00'

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no termo de referência, são obrigações do Contratante:

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

i) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

j) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:15:14 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. **Além das obrigações contidas no termo de referência, são obrigações da Contratada:**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:15:23 -03'00'

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387 Dados: 2025.08.07 15:15:33 -03'00'

e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
    1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387

Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:15:43 -03'00'

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 04.10.302.0005.2.040 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 500/600
UNIDADE: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 04.10.302.0006.1.025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 500/600

b) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:15:53 -03'00'

b) O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

a) É eleito o Foro União – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

União - PI, 07 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUCARA GONCALVES DE CASTRO
Data: 08/08/2025 09:59:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOSPITAL DR. JOSE DA ROCHA FURTADO
CNPJ: 18.488.308/0001- 93
JUÇARA GONÇALVES DE CASTRO
CONTRATANTE

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.08.07 15:16:06 -03'00'

M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.836.848/0001-04
MISAEL ALVES DE MORAIS NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-